

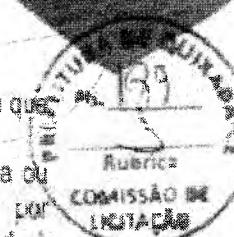


PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

42



do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquela vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretores" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para resarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.17 - As corretores que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de comissão pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.14 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bllcompras.org.br.

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrasse automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.



- f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.7.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou tesselas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.7.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.7.2.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.7.3-Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.7.3.1-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.7.4-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.7.5-A proposta deverá obedecer aos lemas deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.7.6-As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 4.7-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8-O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 4.9-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.10-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.11-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.12-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 4.16-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.17-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21-O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.22-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.23-Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.24-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou menor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.25-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.26-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

45



- 4.27-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.28-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.29-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.29.1-no país;
 - 4.29.2-por empresas brasileiras;
 - 4.29.3-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.29.4-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.30-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.31-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.32-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.33-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.34-Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 4.35.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 4.35.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.35.3-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.35.4-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 4.35.5-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.35.6-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.35.7-O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.35.8-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.9-Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.35.10-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.35.11-O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.35.12-Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.35.13-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35.14-Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.35.15-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apt.apps.tcu.gov.br/>).

5.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.9-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.10-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.12-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26.004/2023-PERP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.13 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regulamentação permita a sua emissão e consulta pela internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13 para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.

5.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b). **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CGMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c). **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELLI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f). **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular,** no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

48

1



5.14.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal (FIC ou ISS);

5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

5.14.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.4.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

49



5.14.5.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.14.5.3. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancezes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.14.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

5.14.5.5. No caso das demais sociedades empresariais, deverá constar no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrita por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Molar ou representante legal da empresa;

5.14.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrita ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o Inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste Edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser oferecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no Edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste Edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6 - ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.



6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido, posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;

6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1- O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá.

7.2- A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4- No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.5- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.6- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8- Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

51



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante ~~desatenda~~ as exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, tanto-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datigráfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando manter sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

52



- 7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protestatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e deia dar-se à conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no falecôgrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.
- 7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.
- 7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retomará os autos do processo o Pregoeiro.
- 7.33 - Ao Pregoeiro retomará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.
- 7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos de art. 43, §1º de LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 7.36 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. A Centralante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.
- 10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

53



10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÓES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "No licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12. DILIGÊNCIA:

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementarem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) Licitante(s) vencedor(es), que observarão os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Quixadá-CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Quixadá-CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

54



- 13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)
- 13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorar pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- 13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá-Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.
- 13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Quixadá.
- 14.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Quixadá.
- 14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser plenamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Quixadá.

15 - DO PAGAMENTO

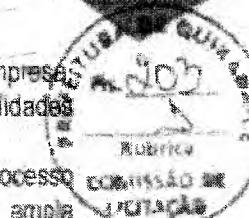
- 15.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente alegostadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.



- 15.2. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-CE.
- 15.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editoriais e deste termo.
- 15.4. Caso constata-se alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 15.5. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.
 - 16.1.2 - Cometer fraude fiscal.
 - 16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
 - 16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.
 - 16.1.5 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
 - 16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.
 - 16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto; e
 - 16.1.8 - Descumprir prazos.
- 16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Conclusivo em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
 - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
 - c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto;
 - c.2) Desistência de entregar o produto.
- 16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 16.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:
- 16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
 - 16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos previos da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Trav. José Jorge Matias Lobo, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1 - Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conjurada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coerativa": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluíadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E CIDADANIA

SECRETARIA DE TRANITO E CIDADANIA DE DESPESAS DA

AGÊNCIA BRASILEIRA DE PAGAMENTO

Assinatura de Geraldo Góes

Caxada-Ce, 15 de junho de 2023.

Contratual, sera o da Cidadade - Beira

211 - O Foro, designando para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desse Termo

21 - DO FORO

20 10 - O resultado desse Pregão sera publicado na forma da sua divulgação.

20 9 - Os casos amissos serão os demais dispostos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

20 8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive fundações instituídas ou mandadas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

20 7 - Na contratação dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excutir-se-á o dia do início e incio de Vencimento. Só se viciam a vencimento os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Quixada

20 6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de superstições devadamentes comprovadas. Permanete a subasta para justificar tal conduta, devendo anular a por ilegalidade da cláusula ou por provocação de temores, medida que perecer escrito a devidamente fundamentado.

20 5 - É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promover a realização da sessão pública de Pregão

20 4 - O despendimento de exigências estritamente detalhadas no projeto de licitação, durante desse tipo possivelmente excedentes, não implicará o afastamento da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão

20 3 - Independemente de declarar o processo, a simples participação da mesma implicará na aceitação das condições estipuladas no projeto de licitação.

20 2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela liberdade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20 1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da aquisição da contratação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ceder-l-o ou transferi-lo, no todo ou em parte;

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como

CONTRATUAIS

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, ESSA DO TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

privilegia das demais medidas administrativas, criminais e civis;

no decorrer da licitação ou na execução do contrato financeiro por organismos financeiros multilaterais, sem empresa ou da pessoa física Contratada em práticas fraudulentas, culíadas ou coercitivas, que resultem na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se compromover o envolvimento de representante da organização financeira e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de operação da contratada a todos os documentos e registros relacionados a licitação e a execução do contrato;

18.4. O Contratante, garantida a privacidade, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas

colegialmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitir que

18.3. Considerando as proposições das chaves de cima, a licitante verificada, como condicão para a contratação, deverá corrigir a subordinação que, na hipótese de o contrato vir a ser finalizado, em parte ou

total, perderá o direito de obter o pagamento das despesas devidas, bem como a restituição das

18.2. Considerando as proposições das chaves de cima, a licitante verificada, como condicão para a contratação, deverá corrigir a subordinação que, na hipótese de o contrato vir a ser finalizado, em parte ou

18.1. A licitante verificada, como condicão para a contratação, deverá corrigir a subordinação que, na hipótese de o contrato vir a ser finalizado, em parte ou

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E CIDADANIA

52





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

58

1



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos com reposição de peças, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação se justifica pela implantação e manutenção de sinalização, decorrente de atividade rotineira indispensável para garantir a segurança viária na forma que preconiza o Código de Trânsito Brasileiro e por esta razão, não pode faltar nas ações do órgão e atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, visando proteger o patrimônio público e segurança dos usuários das vias de tráfego, mediante a aquisição de materiais de consumo diversos. A contratação da Empresa para prestar serviço de pintura se dá para dar suporte como componente da sinalização de trânsito a fim de possibilitar a melhor fluidez no tráfego, garantindo a informação, a orientação e a condução do usuário com maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN por tratar-se de atividades fundamentais e continuas para manter os sistemas em pleno funcionamento. As aquisições de produtos dessa natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação que manterá este órgão munido de materiais que sem qualquer dúvida são de grande valia para o dia-a-dia nas atividades desta repartição pública. Deste modo, justifica-se a abertura de procedimento licitatório a fim de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania.

A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidaada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2024, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de consumo deste órgão, nos termos do Decreto nº 91/2013, de 02 de setembro de 2013, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo Único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Os quantitativos do objeto deste termo estão divididos da seguinte forma:

LOTE 1 – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	Serviço de Pintura Manual e Mecanizada - demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebra, Lombadas, etc e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, branco, amarelo, vermelho e azul, com microestrelas retrorefletivas (tipo DROP ON) de vidro. Padrão ABNT - NBR 11.862.	M²	22.500	31,00	697.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$					697.500,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

59



LOTE 2 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	Serviço de Pintura Manual e Mecanizada - demarcação de solo (finalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebraço, lombadas, zíxo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água branco, amarelo, vermelho e azul, com microesteras retrorefletivas (tipo DROP OM, de vidro, Padrão AdmT – NBR 11.862).	M²	7.500	31,00	232.500,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$					232.500,00

LOTE 3 – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3.1	Placa Eletrônica Digital de 6 canais/estação, placa com display LCD 16x2 (32 canais), 32 planos horários configuráveis por dias da semana, teclado de 16 teclas com circuito de fases programáveis.	Unidade	4	3.256,67	13.026,68
3.2	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: Sistema Eletrônico Digital de 6 tempos em placa com display LCD com configuração mínima de 32 caracteres e teclado de 16 teclas com circuito de fases programáveis com ativação para Pedestres e Ciclistas. Fonte chaveada (entrada de 85 a 265 VAC e saída de 13,8 volts/30A). Sistema Nobreak (Bateria): Acionado automaticamente em caso de falta de energia elétrica com autonomia de 2 a 4 horas. Caixa de aço com suportes de fixação em coluna (400x300x200) mm com trava na tampa.	Unidade	8	6.443,33	51.546,64
3.3	Fonte chaveada (entrada de 85 a 265VAC e saída de 13,8 volts/30A). Fonte de 12V-30A-350W, com copler, entrada AC 110-220V, saída DC 12V 30A, dimensões 21,6 X 11,5 X 5cm.	Unidade	23	493,33	11.346,59
3.4	Sistema Nobreak (bateria): acionado automaticamente em falta de energia elétrica com autonomia de 2 a 4 horas.	Unidade	23	472,81	10.874,63
3.5	Caixa de aço com suporte para fixação em coluna (400x300x200) mm com trava na tampa.	Unidade	8	507,21	4.057,68
3.6	Grupo Focal Veicular Tipo "T": grupo focal em 1 com lâmpadas de 200 milímetros (02 vermelhas, 01 amarela, 01 verde) com no mínimo 170 lâmpadas de led com luminosidade de 10.000 mod cada com potência máxima de 12 volts. Anteparo painel de coloração preto-fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destacá-lo mediante contraste com o ambiente, para melhor visualização. As lentes para semáforos são injetadas de policarbonato nos diâmetros de 150, 200 e 300 milímetros. Cumbera do semáforo Cabos para ligação da caixa do controlador aos grupos focais.	Unidade	27	5.278,67	142.224,09
3.7	Grupo Focal de Pedestre com lâmpadas de 200 milímetros (1 vermelha e 1 verde) com no mínimo 250 lâmpadas de led com luminosidade de 10 mil mod cada, com potência máxima de 12 volts. Anteparo painel de coloração preto fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destacá-lo mediante contraste com ambiente, para melhor visualização. As lentes para semáforos são injetadas de policarbonato nos diâmetros de 150, 200 e 300 milímetros. Cumbera do semáforo, cabos para	Unidade	30	4.345,67	130.370,10



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

60



	Ligação da caixa do controlador aos grupos focais.				
3.8	Busto para pedestre fabricado em cabra de alumínio côncava, para encaixe na coluna. Possui furos traseiros para fixação com dois parafusos e furo para cabo PP, 2 x 1 mm, botão frontal a prova d'água, medidas 11 x 21 x 7 centímetros.	Unidade	30	803,33	24.099,90
3.9	Lampada de Led para semáforo nas cores: verde, amarelo e vermelho, mínimo de 170 LED's de alto brilho cada, compatíveis mecanicamente com as caixas semafóricas (200 mm) existentes no mercado. Lente frontal em policarbonato injetado, resistente a raios UV, caixa em alumínio, grau de proteção IP65, alimentação DC: 12v, Diâmetro externo: 200mm.	Unidade	15	563,73	8.456,95
3.10	Coluna de aço galvanizado, Diâmetro de 4" (4 polegadas), Espessura de parede de 3,75mm, Altura de 6m.	Unidade	38	2.811,08	106.821,04
3.11	Braço Projetado em aço galvanizado de 3" de 3,35 mm com 8 metros de comprimento. (Serviço de modelagem do Braço Projetado)	Unidade	38	2.485,04	94.431,52
3.12	Cabo PP 4x1,5mm para alimentação.	Metro	376	20,83	7.811,25
3.13	Kit de instalação com cabos, conectores, fios e todos os materiais e acessórios	Unidade	8	2.071,97	16.575,76
3.14	Lente em acrílico incolor sem reflexão à luz solar medindo 200. Circular com diâmetro de 200 ou 300mm;	Unidade	30	130,93	3.927,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$					626.269,73

LOTE 4 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4.1	Placa Eletrônica Digital de 8 canais/estágio, placa com display LCD 16x2 (32 canais), 32 planos horários configuráveis por dias da semana. Teclado de 16 teclas com circuito de fases programáveis.	Unidade	1	3.355,67	3.355,67
4.2	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 5 TEMPOS Sistema Eletrônico Digital de 5 tempos em placa com display LCD com configuração mínima de 32 caracteres e teclado de 16 teclas para circuito de fases programáveis com atuação para Pedestres e Ciclistas. Fonte chaveada (entrada de 85 a 265 VAC e saída de 13,8 volts/30A). Sistema Nobreak (Bateria): Acionado automaticamente em caso de falta de energia elétrica com autonomia de 2 a 4 horas. Caixa de aço com suportes de fixação em coluna (400x300x200) mm com trava na tampa.	Unidade	2	6.443,33	12.886,66
4.3	Fonte chaveada (entrada de 85 a 265VAC e saída de 13,8 volts/30A). Fonte de 12V-30A-360W, com cooler, entrada AC 110-220V, saída DC 12V 30A, dimensões 21,6 X 11,5 X 5cm.	Unidade	7	493,33	3.453,31
4.4	Sistema Nobreak (bateria): acionado automaticamente em falta de energia elétrica com autonomia de 2 a 4 horas.	Unidade	7	472,81	3.309,67
4.5	Caixa de aço com suporte para fixação em coluna (400x300x200) mm com trava na tampa.	Unidade	2	507,21	1.014,42
4.6	Grupo Focal Veicular Tipo "T" grupo focal em t com lâmpadas de 200 milímetros (02 vermelhas, 01 amarela, 01 verde) ccm no mínimo 170 lâmpadas de led com luminosidade de 10.000 mcd cada com potência máxima de 12 volts. Antebrando paralelo de coloração preto-fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destaca-lo mediante contraste com o ambiente, para melhor visualização. As lentes para	Unidade	8	5.278,67	42.229,36



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

61



	semáforos são injetadas da policarbonato nos diâmetros de 150, 200 e 300 milímetros. Cumprida do semáforo. Cabos para ligação da caixa do controlador aos gruas focais.				
4.7	Grupo Focal de Pedestre com lâmpadas de 200 milímetros (1 vermelha e 1 verde) com no mínimo 256 lâmpadas de led's com luminosidade de 10 mil mod cada, com potência máxima de 12 volts. Anteparo painel de coloração preto fosco, justaposto ao grupo focal destinado a destacá-lo mediante contraste com ambiente, para melhor visualização. As lentes para semáforos são injetadas de policarbonato nos diâmetros de 150, 200 e 300 milímetros. Cumprida de semáforo, cabos para ligação da caixa do controlador aos grupos focais.	Unidade	10	4.345,67	43.456,70
4.8	Boteira para pedestre fabricado em caixa de alumínio côncava, para encaixe na coluna. Possui furos traseiros para fixação com dois parafusos e furo para cabo PR, 2 x 1 mm, botão frontal à prova d'água, medidas 11 x 21 x 7 centímetros.	Unidade	10	803,33	8.033,30
4.9	Lâmpada de Led para semáforo nas cores: verde, amarelo e vermelho, mínimo de 170 LED's de auto brilho cada, compatíveis mecanicamente com as caixas semafônicas (200 mm) existentes no mercado. Lente frontal em policarbonato injetado resistente a raios UV, caixa em alumínio, grau de proteção IP65, alimentação DC 12v. Diâmetro externo: 200mm.	Unidade	5	566,73	2.818,65
4.10	Coluna de aço galvanizado, Diâmetro de 4" (4 polegadas), Espessura de parede de 3,75mm, Altura de 6m.	Unidade	12	2.811,08	33.732,96
4.11	Braco Projetado em aço galvanizado de 3" de 3,35 mm com 6 metros de comprimento. (Serviço de modelagem do Braco Projeto).	Unidade	12	2.485,04	29.820,48
4.12	Cabo PP 4x1,5mm para alimentação.	Metro	125	20,83	2.603,75
4.13	Kit de instalação com cabos, conectores, hastiers e todos os materiais e acessórios.	Unidade	2	2.071,97	4.143,94
4.14	Lente em acrílico incolor sem reflexão à luz solar medindo 200. Circular com diâmetro de 200 ou 300mm;	Unidade	10	130,93	1.309,30
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4 R\$					192.169,17

LOTE 5 - DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5.1	Placas de Sinalização de Trânsito, fabricada em chapa de aço galvanizada 18, com letras, símbolos e tarjas, confeccionadas em adesivos refletivos ou semi refletivos, de acordo com a solicitação.	M²	225	731,67	164.625,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 5 R\$					164.625,75

LOTE 6 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6.1	Placas de Sinalização de Trânsito, fabricada em chapa de aço galvanizada 18, com letras, símbolos e tarjas, confeccionadas em adesivos refletivos ou semi refletivos, de acordo com a solicitação.	M²	75	731,67	54.875,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 6 R\$					54.875,25

LOTE 7 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

62



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7.1	Parafuso com porca 1/4 x 25	Unidade	400	6,63	2.652,00
7.2	Parafuso com porca 1/4 x 1	Unidade	400	7,86	3.064,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 7 R\$					5.716,00

LOTE 8 - DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8.1	Barriles de madeira com pintura na cor amarela, altura 3,20m, diâmetro 60x50mm	Unidade	375	162,33	60.873,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 8 R\$					60.873,75

LOTE 9 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9.1	Barriles de madeira com pintura na cor amarela, altura 3,20m, diâmetro 60x50mm	Unidade	125	162,33	20.291,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 9 R\$					20.291,25

LOTE 10 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10.1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERMELHA. Tinta esmalte sintético 3,6 cores vermelho - tinta esmalte sintético à base de resina alquímica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos, solventes alifáticos. Indicada para pintura de superfícies externas e internas de metal ferroso, madeira, pvc, cerâmica não vitrificada e alvenaria. Aplicável por pincel, rolo de espuma ou pistola. Tempo de secagem aproximado: ao toque, 1 a 2 horas, entre demãos, 6 a 8 horas, e final, 12 a 18 horas. Rendimento médio de até 50,00m ² por embalagem de 3,60l/demâq. Galão de 3,6 litros. Produto classificado conforme norma NBR - 11702 da ABNT tipo 4.2.1.2.	Galão	10	240,00	2.400,00
10.2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA. Tinta esmalte sintético 3,6 cores preta - tinta esmalte sintético à base de resina alquímica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos, solventes alifáticos, indicada para pintura de superfícies externas e internas de metal ferroso, madeira, pvc, cerâmica não vitrificada e alvenaria. Aplicável por pincel, rolo de espuma ou pistola. Tempo de secagem aproximado: ao toque, 1 a 2 horas, entre demãos, 6 a 8 horas, e final, 12 a 18 horas. Rendimento médio de até 50,00m ² por embalagem de 3,60l/demâq. Galão de 3,6 litros. Produto classificado conforme norma NBR - 11702 da ABNT tipo 4.2.1.2.	Galão	10	174,30	1.743,00
10.3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA. Tinta esmalte sintético 3,6 cores branca - tinta esmalte sintético à base de resina alquímica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos, solventes alifáticos. Indicada para pintura de superfícies externas e internas de metal ferroso, madeira, pvc, cerâmica não vitrificada e alvenaria. Aplicável por	Galão	20	111,00	2.220,00



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

63



	pincel, rolo de espuma ou pistola. Tempo de secagem aproximado: ao toque, 1 a 2 horas; entre demônios: 5 a 8 horas, e final: 12 a 16 horas. Rendimento médio de até 50 m² por embalagem ou 3.600 demônios. Gás: de 3,6 litros. Produto classificado conforme norma NBR - 11702 da ABNT tipo 4 21.2.				
10.4	Fita Zebra - Fita de isolamento de área ou demarcação de áreas (fita zebra) em plástico nas cores amarelo e preta, largura aproximadamente 07 cm e comprimento: 200 m. Rolo de 200 metros. (rolo)	Rolo	200	29,43	5.886,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10 R\$					12.249,00

LOTE 11 - DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11.1	Tinta para Sinalização Horizontal Viana à base de resina acrílica emulsionada em água. Especificações: atendendo as normas da ABNT/NBR 13.699/2012-DNIT/DER - em 275/2000 - DER/ISP-ET-DE-L001020. Características: base de água, balde de 18 litros, ecologicamente correta, secagem rápida, resistência à abrasão.	Balde	75	477,18	35.788,50
11.2	Microesfera de Vidro para refletorização, tipo DROP-ON II-A, aplicação sinalização horizontal viana, normas técnicas ABNT 16.184, Pacote com 25,00 KG.	Unidade	75	274,83	20.519,75
11.3	Esfera de Vidro para sinalização óptica (Premix) VMT I-B NBR 16184 - Pacote 25 kg (saco 25,0 quilogramas)	Unidade	38	320,00	12.160,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11 R\$					68.568,25

LOTE 12 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12.1	Tinta para Sinalização Horizontal Viana à base de resina acrílica emulsionada em água. Especificações: atendendo as normas da ABNT/NBR 13.699/2012-DNIT/DER - em 275/2000 - DER/ISP-ET-DE-L001020. Características: base de água, balde de 18 litros, ecologicamente correta, secagem rápida, resistência à abrasão.	Balde	25	477,18	11.928,50
12.2	Microesfera de Vidro para refletorização, tipo DROP-ON II-A, aplicação sinalização horizontal viana, normas técnicas ABNT 16.184, Pacote com 25,00 KG.	Unidade	25	274,83	6.873,25
12.3	Esfera de Vidro para sinalização óptica (Premix) VMT I-B NBR 16184 - Pacote 25 kg (saco 25,0 quilogramas)	Unidade	12	320,00	3.840,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12 R\$					22.642,75

LOTE 13 - DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13.1	Cono de Sinalização, fabricado em polietileno sem flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 3 filas atelativas refletivas, com rebordo individual para proteção das mesmas. Com orifício para	Unidade	173	201,67	22.788,71



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

64



	encalxe de pisca de advertência extremo (sinalizador náutico) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 cm x 40 cm, ampliável para fácil armazenamento. Cor laranja com refletivo branco.				
13.2	Cone Barni Sinalizador de Trânsito com visual mais robusto e imponente. o Canalizador de Tráfego com Base quadrada, também conhecido como "Cone Barni", "Conão" ou "Super Cono", é fabricado em polietileno linear, através do processo de rotomoldagem, ativado contra ação dos raios solares ultravioleta. Sua cor sólida incorporada a quente garante uma prolonga vida útil contra desbotamento. Cores: laranja com faixa refletiva branca. Dimensões: altura total: 1110 mm; altura da base: 210 mm; largura da base: 560 x 560 mm; diâmetro do topo: 400 x 400 mm. Peso total: 6,5 kg. Material: polietileno	Unidade	15	637,33	12.569,95
13.3	Grades de isolamento 2,00x1,20 utilizadas na organização, orientação e contenção de público as Grades de Isolamento permitem a separação de setores e bloqueio de espaços. Especificações: Grade metálica em aço carbono galvanizado a fogo. Dimensões: 2,00 x 1,20 (comprimento x altura); Sistema especial de encaixe entre grades. Peso: 16 quilos.	Unidade	19	1.155,57	21.957,73
13.4	Tacha Bidirecional Refletiva, tam. 8 x 11 x 2,5 cm - p = 350 g, cristal, cor amarela, com pinos para fixação no solo fornecidos em embalagem apropriada que apresente, bem visível, as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, nome do produto, especificação a que satisfaz, número do lote de fabricação, data de fabricação e dimensões das peças.	Unidade	2.250	28,67	64.507,50
13.5	Lombada modular Tipo B - é indicada para redução de velocidade do tráfego em qualquer tipo de via, seja em municipais, rodovias ou até mesmo em condomínios. A altura da ondulação transversal é de 0,08 metros. A largura é de acordo com a via, cada módulo adiciona 50 cm. O comprimento é de 1,5 metros. Instalação, pintura e sinalização inclusa.	M²	225	1.383,00	311.175,00
13.6	Tachão Bidirecional 25,0 x 15,0 x 5,0 cm (refletivo a base de resina acrílica, cor amarelo - cristal: 12,0 x 2,5 cm), com pinos para fixação no solo, fornecidos em embalagem apropriada que apresente, bem visível, as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, nome do produto, especificação a que satisfaz, número do lote de fabricação, data de fabricação e dimensões das peças.	Unidade	2.250	58,93	132.592,50
13.7	Barrera Plástica de Sinalização 120cm, fabricada em polietileno linear através do processo de rotomoldagem na cor laranja com prolongada vida útil contra o desbotamento, tem proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Possui 6 faixas adesivas refletivas brancas, sendo 3 faixas em cada face, para melhor visibilidade diurna/noite e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Possui sistema de encaixe nas extremidades tipo macho-fêmea com abertura circular de 10cm de diâmetro. Na parte superior tem um orifício com tampa que possibilita o preenchimento com água para aumentar seu peso e estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Em sua base possui 3 sapatas elevadas de 15cm x 44cm, que permitem o perfeito escoamento de água. Tem 50cm de altura x 44cm de largura x 1,20m de	Unidade	12	912,80	10.953,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.1	Cade de Sinalização, feita cada em poliéster com revestimento PVC contra raios UV, resistente a intempéries (sal a chuva), com 50 cm de altura, com 3 fios desviados retilíneos, com rebocos divididos para proteção das mesmas (com elástico para amarramento). Cada lateral com reboco branco.	Unidade	37	201,67	7451,79
14.2	Cade Bent Standard de Trânsito com vira mas rodoviária e tipo de trânsito com vira mas rodoviária, a Garantia de 5 anos. Base quadrada, também conhecido como "Cane Bent". Canead ou Super Cane, é fabricado em polietileno linear, através do processo de rotomoldagem, ultravioleta, sua cor sólida não perde a sua vida útil contra desbotamento. Caneas lamina com laca metálica desbotamento. Caneas lamina com laca metálica em topo e fundo garantizadas a 500 mil ciclos.	Unidade	5	837,33	4186,65
14.3	Graes de sementes 2,00x1,20 utilizadas na organização, orientando a direção da pista, as grades de sementes permitem a separação de sementes e plantas de espécies invasoras. Grades = 350 g, cristal cor marfim, com 50 mm para largura x 11x25 cm - P. Tachas Bidirigidas Releivela, tam 8x11x25 cm - P. Tachas Bidirigidas Releivela, tam 8x11x25 cm - P. 0,08 metros. A altura da estrada transversal é de 0,68 metros. A largura é de 300cm com a via, cada condensar. A altura da estrada transversal é de 0,68 metros. A largura é de 300cm com a via, cada condensar. A altura da estrada transversal é de 0,68 metros. A largura é de 300cm com a via, cada condensar.	Unidade	6	1155,67	6934,02
14.4	Tachas Bidirigidas Releivela, tam 8x11x25 cm - P. Tachas Bidirigidas Releivela, tam 8x11x25 cm - P. 0,08 metros. A altura da estrada transversal é de 0,68 metros. A largura é de 300cm com a via, cada condensar. A altura da estrada transversal é de 0,68 metros. A largura é de 300cm com a via, cada condensar.	Unidade	750	28,67	21.502,50
14.5	Lombada modular tipo B - é usada para recapear seja em manutenções, rodovias ou situações em de velocidades de trânsito em qualidade tipo da via. Lombada modular tipo B - é usada para recapear seja em manutenções, rodovias ou situações em de velocidades de trânsito em qualidade tipo da via.	Unidade	75	1.383,00	103.725,00
14.6	Modulo aditivo 50 cm. O comprimento é de 1,5 m. que inclui a parte móvel, que é deslocada com 0,68 metros. A largura é de 300cm com a via, cada condensar. A altura da estrada transversal é de 0,68 metros. A largura é de 300cm com a via, cada condensar.	Unidade	750	98,90	74.197,50

LOTE 14 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

VALOR MÍNIMO DO LOTE 13 R\$		VALOR MÍNIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR MÍNIMO ESTIMADO R\$	VALOR MÍNIMO ESTIMADO R\$
576.504,99					



65

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania





PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

66



	do fabricante, nome do produto, especificação a que se refere, número do lote de fabricação, data de fabricação e dimensões das peças.				
14.7	Barreira Plástica de Sinalização 120cm, fabricada em polietileno linear através do processo de reformidagem na cor laranja com proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Possui 6 faixas adesivas refletivas brancas, sendo 3 faixas em cada face, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Possui sistema de encaixe nas extremidades tipo macho-fêmea com abertura circular de 10cm de diâmetro. Na parte superior tem um orifício com tampa que possibilita o preenchimento com água para aumentar seu peso e estabilidade e evitar o deslocamento indesejado. Em sua base possui 3 separatas elevadas de 15cm x 44cm, que permitem o perfeito escoamento de água. Tem 60cm de altura x 44cm de largura x 1,20m de comprimento e 7Kg (vazia). Indicada para formar traçados ou corredores para direcionamento do fluxo de veículos, pode ser utilizada por meio de montagem sequencial para orientar, canalizar ou interromper o trânsito em vias públicas, praças de pedágio, estacionamentos, postos de combustíveis, shoppings, hipermercados, condomínios, eventos em geral, incluindo eventos automobilísticos	Unidade	3	912,80	2.738,40

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14 R\$ 190.745,86

3.1.1. **Valor Global Estimado R\$ 2.925.561,75 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

3.2. As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua integra quando da apresentação da proposta.

3.3. Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a qualidade e funcionalidade do material.

3.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO específicas para cada item.

3.5. São informações obrigatórias: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura.

3.6. Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2. Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

4.5. A Confratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório.



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

b2



para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2. O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

5.1.3. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

5.1.4. A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

5.1.5. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.1.6. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado: AV. Plácido Castelo Nº 1559 altos – Terminal Rodoviária - Centro - QUIXADÁ - CE, CEP: 63.900-069.

5.1.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.9. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva de (s) servidor (es) autorizado (s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.10. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.11. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

68



- 5.2.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.
- 5.2.5. O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a quinta-feira, nos horários de 08h00min às 14h00min e nas sexta-feira de 08h00min às 13h00min.
- 5.2.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.2.7. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- 5.2.8. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.
- 5.2.9. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.
- 5.2.10. Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

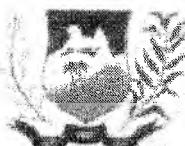
- 6.1. O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.
- 6.2. Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.
- 6.3. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.
- 6.4. A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 6.5. A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.
- 6.6. A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 6.7. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

7. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÓES) ORÇAMENTÁRIA(S):

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos serviços solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/diretivas de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Cartilhas Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.
- 8.2. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-CE.



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

69



- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores observadas as disposições editoriais e deste termo.
- 8.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação complementar, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 9.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 9.11. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.13. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 9.14. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.15. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

20

l



9.16. Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8. Impedir que terceiros fornecam os materiais objeto deste termo.
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.10. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.11. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 10.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprvisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde resta demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma de artigo 55, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania



11.9. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização do (s) contrato (s) decorrente (s) do registro de preços será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências deste termo, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo (s) órgão (s) /entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.3. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

14.4. Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

14.5. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ao Contraiado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

22



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26.004/2023-PERP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica 26.004/2023-PERP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos com reposição de peças, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

Obs: Repetir a tabela acima para os demais itens, quando houver

Valor Global da Proposta R\$ _____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e qualquer outras que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



23

1



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;
- d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser oferecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(CE), _____ de _____ 20_____

DECLARANTE



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

74



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

-SRP

Aos XX dias do mês de XXXX de _____, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ N° _____, com sede a _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n° 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 26.004/2023-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria RESOLVEM: registrar os preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos com reposição de peças, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES n° _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF n°. _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n° 26.004/2023-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos com reposição de peças, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

25



- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 40 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-a após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e imediata fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que esteja obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

Subcláusula Segunda - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-CE.

Subcláusula Terceira - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação trazida nos subitens anteriores, observadas as disposições editoriais e deste termo.

Subcláusula Quarta - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Subcláusula Quinta - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

Subcláusula Sexta - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ata.

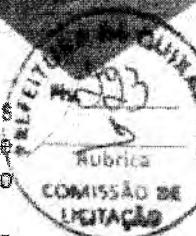


PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

26



Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações confidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania



- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que exerça a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta Ata de registro de preços;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.866, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovações apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:



PREFEITURA DE

QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

13



10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes dessa licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

Subcláusula Quarta - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente

Subcláusula sexta - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;
- Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os itens sajam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório e ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.